
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PRC nº 042/2025 - Edital nº 019/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 - SRP nº 016/2025

CONTRATANTE

Município de Santa Rita de Caldas/MG

OBJETO

Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a medida das necessidades de produtos odontológicos de consumo, objetivando o suprimento do Departamento Municipal de Saúde, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 242.120,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23.06.2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PRC nº 042/2025 - Edital nº 019/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 - SRP nº 016/2025

Torna-se público que o Município de Santa Rita de Caldas, por meio do(a) **Departamento Municipal de Saúde, sediado(a) Centro**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 931/2024**, disponível no link <https://prefeitursrc.mg.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço/fornecimento, conforme objeto acima em referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados na plataforma da **Associação Mineira dos Municípios AMM** no link **<https://ammlicita.org.br/>**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 **(caso esta opção não esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar tal declaração juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação).**

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Quantidade cotada,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. **Prezado licitante, favor atentar-se ao descritivo do lote na plataforma AMM pois alguns lotes estão em ordem diferente do Termo de Referência**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de*

desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido
7.1.2. pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma

eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes

no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica é a seguinte:

- **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
- **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);**
- **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);**
- **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
- **Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;**
- **CPF e Identidade de um dos sócios controladores;**
- **Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Recuperação Judicial;**
- **Anexo IV-Declaração Conjunta Unificada.**
- **Autorização de Funcionamento da Anvisa;**
- **Autorização da Anvisa para fornecimento de correlatos para os lotes relacionados;**
- **Autorização da Anvisa para fornecimento de medicamentos para os lotes relacionados;**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na plataforma, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município ou pelo Sicaf

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município ou pelo Sicaf.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro cadastral do Município ou no Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. A verificação no *registro cadastral do Município ou pelo Sicafe* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Prazo**

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento

nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,

nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

-
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

-
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
- ii. Impedimento de licitar e contratar:
 - I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
 - a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
 - b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
 - e) tumultuar a sessão de licitação;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo

justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

-
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com

vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal n. 998/2024**.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma AMM no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão

Eletrônico da AMM.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS

DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Anexo no site)
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 14.12.4. ANEXO IV-Modelo de Declaração Conjunta Unificada

Santa Rita de Caldas, 04 de Junho de 2025

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo à Plataforma)

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx

O **Município de Santa Rita de Caldas**, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Pregoeiro Cleber de Oliveira Melo, nomeado(a) pela Portaria nº 440, de 10 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 00863, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Municipal em **xxxx** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM em **05.06.2025**, e no PNCP, **PROCESSO Nº 042/2025 – EDITAL Nº 019/2025 – PE Nº 015/2025 – RP Nº 016/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 931/2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de materiais de produtos odontológicos de consumo, objetivando o suprimento do Departamento Municipal de Saúde, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COD	MEDICAMENTO	QTD
1	xxxxxxx	xxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

3.1.1. Departamento de Obras:

Ficha: 395 e 301/ Fonte: 1.500.99

3.1.1.2. Departamento de Estradas:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 271 e 265/Fonte: 1.500.99

3.1.1.3. Departamento de Vias Urbanas:

Ficha: 226 e 236/Fonte: 1.500.99

3.1.1.4. Administração Geral:

Ficha: 33, 226, 295, 309, 240, 236, 297, 313 e 304/Fonte: 1.500.99

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **xxxx dias consecutivos**.

4.2 A entrega ocorrerá No endereço informado na AF (autorização de fornecimento) mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Rita de Caldas;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

8.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com |Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.14 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.16 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.17 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

12.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

13. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio do(a) FISCAL DE CONTRATO **Wanessa Siqueira de Carvalho - Gerente da Atenção Básica**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e no Termo de referência*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **xxxxxxx** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.*

Santa Rita de Caldas, **xxxxxxx**

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

Karen Aparecida da Fonseca
Comissão de Contratação

Adriana Rosa Veloso Melo
Comissão de Contratação

Vanessa Cristina do Couto
Comissão de Contratação

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Licitante Participante

Anexo Cadastro

Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 042/2025 – EDITAL Nº 019/2025 – PE Nº 015/2025 – RP Nº 016/2025

Razão Social: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: - _____ RG: _____
Endereço completo): _____
Telefone / Fax: _____
E-mail: _____
Nº CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

- 1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
- 3) Declaramos, a idoneidade, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 4) Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal;
- 5) Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.
- 6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,
 - a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;
 - b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.
 - c) Contribuição Previdenciária sobre o CPRB: (☐) Sim (☐) Não
 - d) **Prezado licitante, favor atentar-se ao descritivo do lote na plataforma AMM pois alguns lotes estão em ordem diferente do Termo de Referência.**

OBJETO: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a medida das necessidades de produtos odontológicos de consumo, objetivando o suprimento do Departamento Municipal de Saúde, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III- Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Abridor De Boca Borracha Grande	Abridor De Boca Borracha Grande, Pacote com 03 seringa.	Pacotes	15

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.	Ácido fosfórico 37% + 2% de digluconato de clorhexidina em gel (seringa aplicadora) 2,5ml	Ácido fosfórico 37% + 2% de digluconato de clorhexidina em gel (seringa aplicadora) 2,5ml	Unidades	100
3.	Adesivo dentário 4ª geração com solvente à base de água e álcool	Adesivo dentário 4ª geração com solvente à base de água e álcool, Frasco de 6g.	Frascos	30
4.	Afastador labial adulto	Afastador labial adulto	Unidades	6
5.	Afastador labial infantil	Afastador labial infantil	Unidades	6
6.	Água oxigenada vol 10	Água oxigenada vol 10. Frasco de 1000ml.	Frascos	20
7.	Agulha gengival curta	Agulha gengival curta, caixa com 100 unidades.	Caixas	50
8.	Agulha sutura tamanho médio n.º 14 c/12	Agulha sutura tamanho médio n.º 14, com pacote de 12 unidades.	Pacotes	10
9.	Agulha sutura tamanho pequeno n.º 15	Agulha sutura tamanho pequeno n.º 15, com pacote de 12 unidades.	Pacotes	10
10.	Alcool 70%	Alcool 70%, frasco de 1000ml	Frascos	150
11.	Algodão	Algodão, rolo com 500 gramas.	Rolos	40
12.	Alveolisul 20g	Alveolisul 20g, frasco de 20 gramas.	Frascos	15
13.	Anestésico articaina 4% c/vaso constritor 1:100.000, tubetes de vidro 1,8ml	Anestésico articaina 4% c/vaso constritor 1:100.000, tubetes de vidro 1,8ml, caixa com 50 unidades.	Caixas	8
14.	Anestésico cloridrato de prilocaína 3% + felipressina	Anestésico cloridrato de prilocaína 3% + felipressina, caixa com 50 unidades.	Caixas	15
15.	Anestésico cloridrato lidocaína 0,02g + cloridrato de fenilefrina 0,0004g (tipo Novocol)	Anestésico cloridrato lidocaína 0,02g + cloridrato de fenilefrina 0,0004g (tipo Novocol), caixa com 50 unidades.	Caixas	10
16.	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso constritor	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso constritor, caixa com 50 unidades.	Caixas	40
17.	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso constritor epinefrina 1:100.000 acondicionados em tubetes de vidro 1,8ml	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso constritor epinefrina 1:100.000 acondicionados em tubetes de vidro de 1,8ml, caixa com 50 unidades.	Caixas	20
18.	Anestésico lidocaína 2% s/ vaso constritor	Anestésico lidocaína 2% s/ vaso constritor, caixa com 50 unidades.	Caixas	30
19.	Anestésico tópico	Anestésico tópico, frasco de 12 gramas.	Frascos	25
20.	Aplicador descartável microbrush esférico	Aplicador descartável microbrush esférico, caixa com 100 unidades.	Caixas	50
21.	Babador impermeável descartável, não estéril, possui 2 camadas de plástico e 1 de papel, sem adesivo.	Babador impermeável descartável, não estéril, possui 2 camadas de plástico e 1 de papel, sem adesivo. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	50
22.	Banda matriz inox 5 mm	Banda matriz inox 5 mm	Unidades	60
23.	Banda matriz Inox 7mm	Banda matriz Inox 7mm	Unidades	60
24.	Bicarbonato p/ profilaxia	Bicarbonato p/ profilaxia. Pacote com 40 gramas.	Pacotes	150
25.	Broca carbide FG nº 03	Broca carbide FG nº 03	Unidades	10
26.	Broca carbide FG nº 04	Broca carbide FG nº 04	Unidades	10
27.	Broca carbide FG nº 245	Broca carbide FG nº 245	Unidades	10
28.	Broca cirúrgica 701	Broca cirúrgica 701	Unidades	10
29.	Broca cirúrgica alta rotação 702 haste longa	Broca cirúrgica alta rotação 702 haste longa	Unidades	10
30.	Broca cirúrgica 703	Broca cirúrgica 703	Unidades	10
31.	Broca de acabamento fino dourada 1011F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1011F estéril ISO 9000	Unidades	50
32.	Broca de acabamento fino dourada 1112F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1112F estéril ISO 9000	Unidades	50
33.	Broca de acabamento fino dourada 1190F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1190F estéril ISO 9000	Unidades	50

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

34.	Broca de acabamento fino dourada 1342F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1342F estéril ISO 9000	Unidades	20
35.	Broca de acabamento fino dourada 1343F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1343F estéril ISO 9000	Unidades	20
36.	Broca de acabamento fino dourada 2135 estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 2135 estéril ISO 9000	Unidades	30
37.	Broca de acabamento fino dourada 2135FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 2135FF estéril ISO 9000	Unidades	30
38.	Broca de acabamento fino dourada 2137F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 2137F estéril ISO 9000	Unidades	20
39.	Broca de acabamento fino dourada 3118F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 3118F estéril ISO 9000	Unidades	20
40.	Broca de acabamento fino dourada 3168F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 3168F estéril ISO 9000	Unidades	20
41.	Broca de acabamento fino dourada 3195F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 3195F estéril ISO 9000	Unidades	40
42.	Broca de acabamento ultra fino dourada 1190FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 1190FF estéril ISO 9000	Unidades	20
43.	Broca de acabamento ultra fino dourada 2137FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 2137FF estéril ISO 9000	Unidades	20
44.	Broca de acabamento ultra fino dourada 3118FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 3118FF estéril ISO 9000	Unidades	30
45.	Broca de acabamento ultra fino dourada 3168FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 3168FF estéril ISO 9000	Unidades	30
46.	Broca de acabamento ultra fino dourada 3195F estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 3195F estéril ISO 9000	Unidades	30
47.	Broca de acabamento ultra fino dourada 3195FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 3195FF estéril ISO 9000	Unidades	30
48.	Broca carbide baixa rotação n°2	Broca carbide baixa rotação n°2	Unidades	10
49.	Broca carbide baixa rotação n°3	Broca carbide baixa rotação n°3	Unidades	10
50.	Broca carbide baixa rotação n°4	Broca carbide baixa rotação n°4	Unidades	10
51.	Broca diamantada para A.R. 1190 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1190 estéril ISO 9000	Unidades	50
52.	Broca diamantada para A.R. 1023 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1023 estéril ISO 9000	Unidades	20
53.	Broca diamantada para A.R. 1011 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1011 estéril ISO 9000	Unidades	70
54.	Broca diamantada para A.R. 1012 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1012 estéril ISO 9000	Unidades	70
55.	Broca diamantada para A.R. 1013 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1013 estéril ISO 9000	Unidades	80
56.	Broca diamantada para A.R. 1014 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1014 estéril ISO 9000	Unidades	80
57.	Broca diamantada para A.R. 1014 HL estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1014 HL estéril ISO 9000	Unidades	30
58.	Broca diamantada para A.R. 1015 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1015 estéril ISO 9000	Unidades	30
59.	Broca diamantada para A.R. 1016 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1016 estéril ISO 9000	Unidades	30
60.	Broca diamantada para A.R. 1019 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1019 estéril ISO 9000	Unidades	30
61.	Broca diamantada para A.R. 1022 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1022 estéril ISO 9000	Unidades	15

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

62.	Broca diamantada para A.R. 1031 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1031 estéril ISO 9000	Unidades	15
63.	Broca diamantada para A.R. 1032 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1032 estéril ISO 9000	Unidades	15
64.	Broca diamantada para A.R. 1033 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1033 estéril ISO 9000	Unidades	15
65.	Broca diamantada para A.R. 1034 estéril ISO 9001	Broca diamantada para A.R. 1034 estéril ISO 9001	Unidades	15
66.	Broca diamantada para A.R. 1042 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1042 estéril ISO 9000	Unidades	15
67.	Broca diamantada para A.R. 1046 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1046 estéril ISO 9000	Unidades	25
68.	Broca diamantada para A.R. 1047 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1047 estéril ISO 9000	Unidades	15
69.	Broca diamantada para A.R. 1091 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1091 estéril ISO 9000	Unidades	15
70.	Broca diamantada para A.R. 1092 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1092 estéril ISO 9000	Unidades	15
71.	Broca diamantada para A.R. 1111 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1111 estéril ISO 9000	Unidades	30
72.	Broca diamantada para A.R. 1112 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1112 estéril ISO 9000	Unidades	30
73.	Broca diamantada para A.R. 1302 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1302 estéril ISO 9000	Unidades	20
74.	Broca diamantada para A.R. 1332 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1332 estéril ISO 9000	Unidades	15
75.	Broca diamantada para A.R. 1342 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1342 estéril ISO 9000	Unidades	15
76.	Broca diamantada para A.R. 1343 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1343 estéril ISO 9000	Unidades	15
77.	Broca diamantada para A.R. 2134 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 2134 estéril ISO 9000	Unidades	15
78.	Broca diamantada para A.R. 2137 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 2137 estéril ISO 9000	Unidades	15
79.	Broca diamantada para A.R. 2200 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 2200 estéril ISO 9000	Unidades	10
80.	Broca diamantada para A.R. 3018 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3018 estéril ISO 9000	Unidades	15
81.	Broca diamantada para A.R. 3018 HL estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3018 HL estéril ISO 9000	Unidades	20
82.	Broca diamantada para A.R. 3098 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3098 estéril ISO 9000	Unidades	10
83.	Broca diamantada para A.R. 3101 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3101 estéril ISO 9000	Unidades	10
84.	Broca diamantada para A.R. 3118 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3118 estéril ISO 9000	Unidades	20
85.	Broca diamantada para A.R. 3195 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3195 estéril ISO 9000	Unidades	30
86.	Broca diamantada para A.R. 4102 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 4102 estéril ISO 9000	Unidades	12
87.	Broca granulada fina acabamento resina (prata)	Broca granulada fina acabamento resina (prata), Kit com 6 unidades.	Kits	12

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

88.	Broca Shofu afilada dura White FG estéril ISO 9000	Broca Shofu afilada dura White FG estéril ISO 9000	Unidades	20
89.	Broca Shofu esférica White FG estéril ISO 9000	Broca Shofu esférica White FG estéril ISO 9000	Unidades	60
90.	Broca Shofu ponta vela White FG estéril ISO 9000	Broca Shofu ponta vela White FG estéril ISO 9000	Unidades	60
91.	Caixa p/descarte de agulhas 7 litros	Caixa p/descarte de agulhas 7 litros	Unidades	40
92.	Cabo P/ Espelho Inox	Cabo P/ Espelho Inox	Unidades	50
93.	Carbono acufilm c/ 12	Carbono acufilm, pacote com 12 folhas.	Pacotes	100
94.	Cariostático	Cariostático	Unidades	5
95.	Cimento endodôntico base de óxido Zinco e Eugenol, 12g pó; 10ml líquido.	Cimento endodôntico base de óxido Zinco e Eugenol, 12g pó; 10ml líquido.	Caixa	20
96.	Cimento ionomero de vidro para tecnica de ART (TRA), kit com pó de 12,5g, liquido de 8,5ml, na cor A3	Cimento ionomero de vidro para tecnica de ART (TRA), kit com pó de 12,5g, liquido de 8,5ml, na cor A3	Kits	20
97.	Coleção multiuso ref. 6005 Kit	Coleção multiuso ref. 6005 Kit com 7 unidades.	Kits	20
98.	Corrente Metal P/ Guardanapo	Corrente Metal P/ Guardanapo	Unidades	15
99.	Cotonete	Cotonete, caixa com 100 unidades.	Caixas	20
100.	Crema dental 90g	Crema dental, tamanho 90g	Tubos	2500
101.	Cunha de Madeira	Cunha de Madeira, caixa com 100 unidades.	Caixas	10
102.	Detergente enzimático	Detergente enzimático, frasco de 1000ml.	Frascos	25
103.	Disco de feltro pequeno 8/12mm	Disco de feltro pequeno 8/12mm, pacote com 24 unidades.	Pacotes	10
104.	Disco de polimento sof-lex com mandril	Disco de polimento sof-lex com mandril	Unidades	10
105.	Escova de dente adulto macia (com protetor)	Escova de dente adulto macia (com protetor)	Unidades	5000
106.	Escova de dente infantil macia (com protetor)	Escova de dente infantil macia (com protetor)	Unidades	5000
107.	Escova de Robson branca	Escova de Robson branca, pacote com 10 unidades.	Pacotes	80
108.	Espátula de madeira (abaixador língua)	Espátula de madeira (abaixador língua), pacote com 100 unidades.	Pacotes	20
109.	Espátula plástica p/ ionômero	Espátula plástica p/ ionômero	Unidades	30
110.	Espátula Teflon	Espátula Teflon, jogo com 3 unidades.	Jogos	10
111.	Espelho Nacional Plano Nº 5 Inox	Espelho Nacional Plano Nº 5 Inox	Unidades	150
112.	Esponja hemostática (cubos)	Esponja hemostática (cubos), caixa com 10 unidades.	Caixas	20
113.	Eugenol	Eugenol, frasco de 20ml.	Frascos	25
114.	Fio afastador gengival não impregnados 100% algodão entrelaçados, tamanho 00	Fio afastador gengival não impregnados 100% algodão entrelaçados, tamanho 00	Unidades	10
115.	Fio afastador gengival não impregnados 100% algodão entrelaçados, tamanho 0	Fio afastador gengival não impregnados 100% algodão entrelaçados, tamanho 0	Unidades	10
116.	Fio dental	Fio dental, rolo de 50 metros.	Rolos	300
117.	Fio Sutura 5metros	Fio Sutura 5 metros.	Frascos	5
118.	Fio sutura agulhado 3.0 de seda	Fio sutura agulhado 3.0 de seda, caixa com 24 unidades.	Caixas	30
119.	Fita adesiva p/ autoclave	Fita adesiva p/ autoclave	Unidades	30
120.	Fluor gel acidulado (tuti fruti)	Fluor gel acidulado (tuti fruti), frasco de 200ml.	Frascos	50

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

121.	Flúor gel neutro	Flúor gel neutro, frasco de 200ml.	Frascos	50
122.	Formocresol	Formocresol, vidro de 10ml.	Unidades	20
123.	Frasco De Dappen Plástico	Frasco De Dappen Plástico	Unidades	20
124.	Frasco De Dappen Vidro	Frasco De Dappen Vidro	Unidades	20
125.	Fucsina básica	Fucsina básica, frasco de 200ml.	Frascos	10
126.	Fucsina básica (Visuplac)	Fucsina básica (Visuplac), caixa com 60 comprimidos.	Caixas	15
127.	Garrafa Pet, 1 litro, para equipo odontológico	Garrafa Pet, 1 litro, para equipo odontológico	Unidades	12
128.	Gaze (cortada) pct 11 fios 8 dobras	Gaze (cortada) pct 11 fios 8 dobras, pacote com 500 unidades.	Pacotes	100
129.	Germkill	Germkill, frasco de 1000ml.	Frascos	30
130.	Glutaraldeído 2% 28 dias	Glutaraldeído 2% 28 dias, frasco de 1000ml.	Frascos	20
131.	Gutapercha Branca	Gutapercha Branca, caixa com 8 unidades.	Caixas	5
132.	Hidróxido de cálcio P.A.	Hidróxido de cálcio P.A. , frasco de 10 gramas.	Frascos	20
133.	Hidróxido de cálcio Pasta Radiopaca, cimento sem eugenol, rápido endurecimento	Hidróxido de cálcio Pasta Radiopaca, cimento sem eugenol, rápido endurecimento, Kit.	Kits	25
134.	indicador biológico para autoclave	indicador biológico para autoclave, caixa com 10 unidades	Caixas	20
135.	I.R.M. líquido + pó	I.R.M. líquido + pó, Kit.	Kits	15
136.	Iodofórmio Vidro	Iodofórmio Vidro 10gramas.	Unidades	10
137.	Ionômero vidro-R (pó 10g+liq 08ml) Kit	Ionômero vidro-R (pó 10g+liq 08ml) Kit	Kits	35
138.	Lâmina bisturi n.º 11	Lâmina bisturi n.º 11, caixa com 100 unidades.	Caixas	5
139.	Lâmina bisturi n.º 15	Lâmina bisturi n.º 15, caixa com 100 unidades.	Caixas	5
140.	Lâmpada Aparelho Fotopolimerizador 12V 0,10ª	Lâmpada Aparelho Fotopolimerizador 12V 0,10ª	Unidades	10
141.	Lâmpada Refletor 12Vx55WH1	Lâmpada Refletor 12Vx55WH1	Unidades	10
142.	Lâmpada Refletor 15Vx150WH1	Lâmpada Refletor 15Vx150WH1	Unidades	15
143.	Lima kerr 1ª série 25mm	Lima kerr 1ª série 25mm, caixa com 6 unidades.	Caixas	10
144.	Líquido de dakin	Líquido de dakin, frasco de 1000ml.	Frascos	12
145.	Luva procedimento cirurgico estéril tam. 7	Luva procedimento cirurgico estéril tam. 7, caixa com 100 unidades.	Caixas	5
146.	Luva procedimento cirurgico estéril tam. 7,5	Luva procedimento cirurgico estéril tam. 7,5, caixa com 100 unidades.	Caixas	5
147.	Luva tamanho M odontológica	Luva tamanho M odontológica, caixa com 100 unidades.	Caixas	150
148.	Luva tamanho P odontológica	Luva tamanho P odontológica, caixa com 100 unidades.	Caixas	150
149.	Luva tamanho G odontológica	Luva tamanho G odontológica, caixa com 100 unidades.	Caixas	100
150.	Macro Escova 31,5 Cm	Macro Escova 31,5 Cm	Unidades	5
151.	Macro Modelo Arcada Dentária	Macro Modelo Arcada Dentária	Unidades	5
152.	Mandril p/ disco Contra-ângulo	Mandril p/ disco Contra-ângulo	Unidades	8
153.	Mandril pop on Contra-ângulo	Mandril pop on Contra-ângulo	Unidades	5
154.	Mandril p/ Contra-ângulo para supersnap	Mandril p/ Contra-ângulo para supersnap	Unidades	5
155.	Máscara c/ elástico tripla proteção Cx/50	Máscara c/ elástico tripla proteção Cx/50	Caixas	250
156.	Mini Mandril p/ Contra-ângulo	Mini Mandril p/ Contra-ângulo	Unidades	15
157.	Óculos proteção laranja	Óculos proteção laranja	Unidades	10
158.	Óculos proteção transparente	Óculos proteção transparente	Unidades	10

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

159.	Óxido de zinco liq+pó	Óxido de zinco liq+pó, Kit.	Kits	15
160.	Papel grau cirúrgico filme plástico transparente esterilizável	Papel grau cirúrgico filme plástico transparente esterilizável, tamanho da bobina de 200x100 cm.	Bobinas	25
161.	Paramonoclorofenol canforado	Paramonoclorofenol canforado, vidro de 20ml.	Unidades	20
162.	Pasta polimento fotopolimerizável	Pasta polimento fotopolimerizável, seringas com 2g.	Unidades	10
163.	Pasta profilática 90g c/ flúor	Pasta profilática com flúor, tamanho 90g.	Tubos	20
164.	Pedra p/ afiar inst. Grana extra fina cinza	Pedra p/ afiar inst. Grana extra fina cinza	Unidades	6
165.	Pedra pomes	Pedra pomes, frasco de 100g.	Unidades	8
166.	Placa De Vidro Média	Placa De Vidro Média	Unidades	20
167.	Prendedor de guardanapo de metal	Prendedor de guardanapo de metal	Unidades	20
168.	Resina fluída A1 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas)	Resina fluída A1 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas), bisnaga.	Bisnagas	30
169.	Resina fluída A2 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas)	Resina fluída A2 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas), bisnaga.	Bisnagas	45
170.	Resina fluída A3 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas)	Resina fluída A3 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas), bisnaga.	Bisnagas	40
171.	Resina fluída A3,5 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas)	Resina fluída A3,5 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas), bisnaga.	Bisnagas	30
172.	Resina fotopolimerizável A3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros	Resina fotopolimerizável A3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	40
173.	Resina fotopolimerizável A1 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável A1 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	30
174.	Resina fotopolimerizável A2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável A2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	40
175.	Resina fotopolimerizável A3,5 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável A3,5 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga	Bisnagas	40
176.	Resina fotopolimerizável A4 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável A4 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	25

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

177.	Resina fotopolimerizável B1 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável B1 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	15
178.	Resina fotopolimerizável B2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável B2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
179.	Resina fotopolimerizável B3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável B3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
180.	Resina fotopolimerizável C2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável C2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
181.	Resina fotopolimerizável C3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável C3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
182.	Resina fotopolimerizável incisal (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável incisal (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
183.	Resina fotopolimerizável UD (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia	Resina fotopolimerizável UD (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho	Bisnagas	20
184.	sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	médio 0,6% micrometros. Bisnaga.		
185.	Roleta dental fino	Roleta dental fino, pacote de 100 unidades.	Pacotes	300
186.	Roleta dental grosso	Roleta dental grosso, pacote de 100 unidades.	Pacotes	300
187.	Sabonete líquido	Sabonete líquido, frasco de 1000ml.	Frascos	150
188.	Saca Broca	Saca Broca	Unidades	20
189.	Seringa Carpule C/ Refluxo Inox	Seringa Carpule C/ Refluxo Inox	Unidades	30
190.	Seringa Carpule S/ Refluxo Inox	Seringa Carpule S/ Refluxo Inox	Unidades	20
191.	Sistema de Acabamento de compósitos (tipo Enhance) c/ 7 Pontas Sortidas	Sistema de Acabamento de compósitos (tipo Enhance) c/ 7 Pontas Sortidas, Kit.	Kits	20
192.	Solução Bucal (Gluconato de Clorhexidina 0,12%)	Solução Bucal (Gluconato de Clorhexidina 0,12%), frasco de 250ml.	Frascos	40
193.	Solução hemostática líquida	Solução hemostática líquida, frasco de 10ml.	Frascos	30
194.	Solução de fluoreto de sódio a 0,2%	Solução de fluoreto de sódio a 0,2%, frasco de 1000ml.	Frascos	20
195.	Soro fisiológico 9%	Soro fisiológico 9%, frasco de 1000ml.	Frascos	20
196.	Spray lubrificante odontológico	Spray lubrificante odontológico, frasco de 1000ml.	Frascos	25
197.	Sugador odontológico	Sugador odontológico, pacote 40 unidades.	Pacotes	250
198.	Taça borracha p/ profilaxia	Taça borracha p/ profilaxia	Unidades	35
199.	Taça polimento R.C.	Taça polimento R.C.	Unidades	35

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

200.	Tergensol	Tergensol, frasco de 200ml.	Frascos	15
201.	Tira de lixa de aço 4 mm	Tira de lixa de aço 4 mm, pacote com 12 unidades.	Pacotes	150
202.	Tira de poliéster	Tira de poliéster, caixa com 50 unidades.	Caixas	50
203.	Tira lixa para acabamento resina	Tira lixa para acabamento resina, caixa com 150 unidades.	Caixas	40
204.	Toalha papel interf. Bco 23x23cm c/1.000	Toalha papel interf. Bco 23x23cm, pacote com 1000 unidades.	Pacotes	150
205.	Touca	Touca, pacote com 100 unidades.	Pacotes	100
206.	Verniz com flúor (5% de fluoreto de sódio) em uma base adesiva de resinas naturais, 10ml.	Verniz com flúor (5% de fluoreto de sódio) em uma base adesiva de resinas naturais, 10ml. Kit.	Kits	15

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 042/2025 - EDITAL Nº 019/2025 - PE Nº 015/2025 - RP Nº 016/2025

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
